



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n° 4.182, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Monitor de Educação Infantil, constante no Anexo I da Lei Municipal n° 4.182, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

Função Temporária:	Monitor de Educação Infantil
Vagas:	170
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.251,20
Complemento:	R\$ 266,80
Remuneração Total:	R\$ 1.518,00

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

